



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
41

Data e Hora da Emissão	25/03/2019 11:02:21	Competência	25/3/2019	Código de Verificação	842400736
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador do Serviço

Razão Social/Nome	RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA EIRELI - ME				
Nome Fantasia	RAJA INFORMATICA E CARTUCHO				
CNPJ/CPF	08.289.823/0001-90	Inscrição Municipal	69913013	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CORONEL AUGUSTO CAMARGOS,558 - FONTE GRANDE CEP: 32015-740				
Complemento	LOJA 01	Telefone	(31)2565-6900	e-mail	FINANCEIRO@RAJAINFORMATICA.COM.BR

Tomador do Serviço

Razão Social/Nome	SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCRMG				
CNPJ/CPF	15.521.747/0001-34	Inscrição Municipal	72076381	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	JOAQUIM CAMARGOS,29 - CENTRO/PLANO DIRETOR CEP: 32041-440				
Complemento		Telefone	(31)3212-5834	e-mail	CONTATOSCRMG@HOTMAIL.COM

Descrição do Serviço

MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES/REDE/PABX/SERVIDOR
(CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÊS DE MARÇO)

PAGUE-SE 28/03/2019
FINALIDADE: *Dispendio Integral*
[Assinatura]
Assinatura Ordenador Despesa

**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 026/2019 - EDUCAÇÃO
INTEGRADA E INTEGRAL
SEDUC E SCRMG**

14.01 / 951260001 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Descrição do Serviço de Comunicação Civil

Código da Obra		Código ART	
PIS (R\$)		COFINS (R\$)	
IR (R\$)		INSS (R\$)	
CSLL (R\$)			

Detalhamento do Valor do Serviço

Código do ISSQN no Município

Valor do Serviço R\$	1.800,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.800,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Régime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.800,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	10 Alíquota %	4,00
(-) ISSQN Retido	72,00	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	1.728,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	72,00
		2-Não		

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Avisos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA EIRELI - ME
CNPJ: 08.289.823/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:34:29 do dia 28/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: 2C7E.EC82.9A7E.7AA8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06299923/0001-90
Razão Social: RAJA SERVICOS E-COMERCIO EM INFORMATICA LTDA ME
Endereço: R. CORONEL AUGUSTO CAMARGOS 558 LI 01 / CENTRO / CONTAGEM / MG / 32015-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2019 a 08/04/2019.

Certificação Número: 2019031000351814600720

Informação obtida em 25/03/2019, às 12:17:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.289.823/0001-90

Certidão nº: 169752188/2019

Expedição: 25/03/2019, às 12:19:22

Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM I N F O R M A T I C A E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº **08.289.823/0001-90**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Para o presente instrumento, de um lado a parte **CONTRATANTE: SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCR MG**, pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Rua Joaquim Camargos nº 310, Bairro Centro, Contagem/MG, inscrita no CNPJ nº 15.621.747/0001-34, do outro lado, como parte **CONTRATADA: RAJA INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIO EM INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Rua Coronel Augusto Camargos nº 540 - loja 01, Bairro Forte Grande, Contagem/MG, inscrita no CNPJ 08.289.823/0001/90, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços nos termos e condições adiante estipulados:

1. DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se através do presente instrumento, a realizar a prestação dos serviços de informática abaixo relacionados em atendimento ao **Termo de Colaboração Nº 026/2019 - Educação Integrada e Integral - SEDUC e SCR MG**:

- Manutenção preventiva e corretiva em Windows;
- Manutenção preventiva e corretiva em hardware;
- Configuração da infraestrutura operacional de TI;
- Configuração de aplicativos pontuais em Windows;
- Configuração e suporte a impressão (não inclui manutenção ou aquisição de peças);
- Configuração e suporte de aplicativos de internet;
- Configuração e suporte de aplicativos antivírus;
- Garantia de continuidade das operações;
- Redução do risco de paradas e panes tecnológicas;
- Melhoria na relação custo x benefício dos serviços;
- Adotar medidas para monitorar a performance;
- Melhoria nos ambientes compartilhados;
- Acesso remoto liberado;
- Até 8 visitas mensais.

Obs. O horário das prestações de serviços compreenderão entre segunda à sexta 08h às 22h e aos sábados a prestação de serviços será realizada entre 08h e 17h.

2. DO ACESSO REMOTO

2.1 Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA a visita de um técnico especialista nas dependências da empresa, deverão ser observados os itens abaixo:

- Deverá ser feita a abertura de um chamado técnico junto a CONTRATADA através do correio eletrônico de endereço harley@conscainfor.com.br ou pelo telefone (31) 9919-8608.

- A CONTRATADA terá até 3h dentro dos horários de atendimento, a serem computados a partir da abertura do chamado para prestar o serviço.

3. DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e oitocentos reais) referente aos serviços ora contratados.

3.2 Os serviços realizados nas dependências da empresa, independente do período de permanência do técnico especialista, estão cobertos pelo valor mensal de prestação de serviço.

3.3 Quaisquer serviços não citados ou de qualquer forma não caracterizados na cláusula DO OBJETIVO deverão ser negociados à parte, sem qualquer ligação direta ou indireta com o presente contrato.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de validade do presente do contrato será de 18/02/2019 até 18/02/2020.

4.2 Havendo o descumprimento do item 3.1, importará em multa de 2% ao dia sobre o valor total do presente contrato.

4.3 Após 5 (cinco) dias, contados a partir do descumprimento do item 3.5, importará interrupção da prestação de serviços pela CONTRATADA sem prejuízo de quaisquer penalidades.

4.4 Havendo encerramento antes do prazo de validade item 4.1, qualquer das partes deve comunicar com antecedência de 30 dias sem multa contratual.

5. OUTRAS AVENÇAS

5.1 A CONTRATADA não é responsável por danos de hardware e software decorrentes do mau uso, erros de instalação elétrica interna ou externa à CONTRATANTE, alterações de corrente elétrica acima da capacidade suportada pelos equipamentos, quedas ou batidas de qualquer tipo, defeitos de fabricação, defeitos decorrentes do desgaste natural dos equipamentos.

5.2 É pressuposto básico para a interpretação deste contrato que a CONTRATANTE tenha tomado todas as providências no sentido de exigir do seu fornecedor a documentação obrigatória e necessária sobre o(s) equipamento(s) de sua propriedade, não cabendo à CONTRATADA

qualquer procedimento neste sentido, ficando, portanto, desobrigada de toda e qualquer responsabilidade por danos decorrentes de não observância desta determinação.


5.3 A CONTRATANTE exigirá sempre do funcionário da CONTRATADA o seu credenciamento, antes de iniciar qualquer serviço em nome desta. A não observância exclui a responsabilidade da CONTRATADA.


6. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo.


Contagem, 18 de fevereiro de 2019


SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCR MG
CONTRATANTE


RAJA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO EM INFORMÁTICA LTDA. - CONTRATADO

Testemunha: Ana Rúbia M. Oliveira
M-5.582.012
CPF- 038.138.260-04

Testemunha:


Marcos Aurelio A. F. R.
RG-16.185.093
CPF 132.452.466-1

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome SOCIEDADE CULTURAL E RELI
Agência 503-7
Conta corrente 2617-4

Creditado

Nome RAJA SERV E COMP LTDA ME
Agência 643-2
Conta corrente 118401-6
Valor 1.728,00
Data Nesta data

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS 28/03/2019 14:30:44
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE 28/03/2019 14:40:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 026/2019 - EDUCAÇÃO
INTEGRADA E INTEGRAL
SEDUC E SCRMG**